

DECRETO Nº 152/2017

de 17 de julho de 2017.

Concede pensão por morte de servidor à Cleonice Pereira Chaves e outra, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Belos**, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 4904/2017, considerando o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e os artigos 8º, 41 e 43, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 22 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, pensão vitalícia à cônjuge, **Cleonice Pereira Chaves**, e temporária a filha menor **Gabriela Pereira Chaves**, por morte do servidor Paulo de Oliveira Chaves, que era ocupante do cargo de professor N-II, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 41.849,73 (quarente e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 2.682,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, **Quinquênio de 05% R\$ 134,13 (cento e trinta e quatro reais e treze centavos)**, **Quinquênio de 10% R\$ 268,27 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)** e **Gratificação de titularidade R\$ 134,13 (cento e trinta e quatro reais e treze centavos)**; **totalizando o valor de R\$ 3.219,21 (três mil e duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos) mensais.**

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente: Cleonice Pereira Chaves,
Data de nascimento: 22/01/1978 **Idade:** 39 anos
Parentesco: Esposa
Proporção de proventos: 50% R\$ 1.609,60

Dependente: Gabriela Pereira Chaves
Data de nascimento: 03/05/2004 **Idade:** 13 anos **Finda em:** 03/05/2022

Parentesco: filha

Proporção de proventos: 50% R\$ 1.609,61

Total dos proventos rateado: 100% R\$ 3.219,21

Art. 4º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal